



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião

DECRETO Nº. 110/2018, de 04 de julho de 2018.

*Homologa as Normas de
Travessia para a Praia do
Veraneio Baionense 2018.*

O Cidadão **Jadir Nogueira Rodrigues**, Prefeito Constitucional do Município de Baião, Estado do Pará, no pleno uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - FICA Homologada as *Normas de Travessia para a Praia do Veraneio Baionense 2018*, constantes no **Art. 2º** deste Decreto.

Art. 2º - NORMAS PARA O VERANEIO BAIONENSE

- A embarcação a ser utilizada deverá ser obrigatoriamente da sede do município ou de distritos e subdistritos do Município de Baião-PA. Em casos de dúvida, o Departamento de Defesa Civil solicitará documentos que comprovem a procedência e titularidade da embarcação, como: Comprovante de compra e venda autenticado em cartório ou comprovante de compra do motor em nome do dono da embarcação.
- No porto, o embarque e desembarque de veranistas será por ordem de chegada das embarcações. Devendo o barqueiro respeitar a ordem da fila, sendo punido caso não a respeite.

Continuação do **DECRETO Nº.110/2018**, de 04 de julho de 2018.

- É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas por parte dos barqueiros durante o horário de trabalho de transporte de pessoas. Podendo responder criminalmente por este ato;
- É expressamente proibido o transporte de menores sem o acompanhamento de um responsável;
- É expressamente proibido o transporte de pessoas em cima da cobertura das embarcações;
- A embarcação deverá manter uma boa higiene para preservar a saúde dos veranistas e do meio ambiente. Mantendo uma lixeira ou saco de lixo para armazenar lixo;
- Horário de travessia dos banhistas sob fiscalização será de 8:00h as 18:00h;
- A partir das 18:00h somente farão travessias de banhistas, embarcações com iluminação;
- Definir como local de embarque e desembarque dos banhistas pelos barqueiros o “Porto da Serraria”.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 04 de julho de 2018.

Jadir Nogueira Rodrigues
Jadir Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIÃO

EM 04 . 07 18

PRAÇA SANTO ANTONIO, 199
CEP: 68.465-000 BAIÃO-PA